



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 55/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.086 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2.113 – Manter o Departamento de Água e Esgoto Municipal, no Elemento 3390 da Fonte 1002, o valor de R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais), no Elemento 4490 da Fonte 1002 no valor de R\$ 639.000, 00 (Seiscentos e trinta e nove mil reais) e no Elemento 3190 da Fonte 1002 o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL